

| | | |
|--|----------------------------|------------------------------|
| INTERESSADA: Escola de Ensino Médio de Tempo Integral Maria Thomásia | | |
| EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Médio de Tempo Integral Maria Thomásia, Inep/Censo Escolar nº 23078669, nesta capital, renova reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio até 31 de dezembro de 2027 e homologa o Regimento Escolar. | | |
| RELATOR (A): Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro | | |
| PROCESSO Nº 03240497/2023 | PARECER Nº 358/2023 | APROVADO EM: 4/7/2023 |

I – RELATÓRIO

Francisca Moreira dos Santos de Queiroz diretora da EEMTI Maria Thomásia, Inep/Censo Escolar nº 23078669, nesta capital, por meio do Processo nº 032240497/2023, solicita deste Conselho Estadual de Educação o credenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a homologação do Regimento Escolar.

Referida Instituição integra a rede pública estadual de ensino e está sediada na Rua Polônia, nº 369, bairro Maraponga, CEP: 60.710.500, nesta capital.

Responde pela direção a professora Francisca Moreira dos Santos de Queiroz, licenciada em Letras pela Universidade Estadual do Ceará - (Uece), com especialização em Gestão e Avaliação da Educação Pública, Registro nº 16.041, e pela secretária escolar Ana Valéria Martins Soares, Registro nº 5345.

Constam, ainda, em seu quadro, coordenadores, professores de apoio e demais funcionários da área administrativa.

O corpo docente da instituição é composto por 32 (trinta e dois) professores, sendo 18 (dezoito) habilitados na forma da lei (57%)

Constam no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp) do CEE, dentre outros, os seguintes documentos:

1. requerimento solicitando o credenciamento da instituição, a autorização dos cursos de ensino fundamental e médio e a homologação do regimento escolar;
2. habilitação da diretora escolar;
3. habilitação da secretária escolar;
4. projeto pedagógico;
5. regimento escolar atualizado, acompanhado da ata de aprovação;

FOR: SF
REV:

6. propostas curriculares do ensino fundamental e médio;
7. relação e documentação do corpo docente com as devidas habilitações.

O projeto pedagógico da instituição encontra-se estruturado de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica/Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o ensino fundamental e médio e pressupõe novas formas de ver e pensar a educação, sendo o ponto de partida para todas as ações futuras desenvolvidas no âmbito escolar. Percebe-se que o que está posto no PPP é fruto de reflexões coletivas desenvolvidas no âmbito escolar, com o propósito de melhorar o processo de ensino-aprendizagem.

O regimento escolar encontra-se estruturado em unidades básicas de articulação: títulos, capítulos e seções, que se subdividem em artigos, parágrafos, incisos, alíneas, itens e subitens. Apresenta o conjunto de regras que definem a organização administrativa, didática, pedagógica disciplinar da instituição, elaborado com base nas novas diretrizes da BNCC e na legislação vigente, Lei nº 9.394/96 e a Resolução CEC nº 395/2005 deste conselho; e está acompanhado da ata de aprovação e das propostas curriculares dos cursos de ensino fundamental e médio. O referido documento estabelece as normas de seu funcionamento, as orientações para a vida escolar em conformidade com a legislação nacional vigente e as normas que deverão ser seguidas de forma a garantir a segurança quanto aos procedimentos e diretrizes das ações educacionais.

Os currículos apresentam alinhamento conceitual e organizacional com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o ensino fundamental e médio.

Após análise da documentação e registros fotográficos, ficou constatado que a EEMTI Maria Thomásia, situada nesta capital, Inep/Censo Escolar nº 23078669, oferece condições satisfatórias para ministrar os cursos ofertados.

Toda a documentação inserida no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp) e análise realizada pela assessoria técnica revelam que a instituição cumpriu com todos os requisitos demandados pela legislação vigente, no que se refere aos processos de credenciamento e reconhecimento de cursos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, as Resoluções nºs 395/2005, 451/2014, 474/2018 e 497/2021 deste CEE e as Resoluções CEB/CNE nº 02/2017, 03/2018 e 04/2018.



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 358/2023

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Médio de Tempo Integral Maria Thomásia, nesta capital, à renovação de reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31 de dezembro de 2027 e à homologação do Regimento Escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 4 de julho de 2023.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO

Relatora

MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO

Presidente da Ceb

LÚCIA MARIA BEZERRA VERAS

Presidente do CEE, em exercício

FOR: SF
REV: CC

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314